



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 540

01 de Dezembro de 2021

PG. 1/5

## **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº021/2021 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NANTES/SP E DE OUTRO LADO MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**

O **MUNICÍPIO DE NANTES**, entidade de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.557.530/0001-06, com sede à Rua Siqueira nº 150, neste ato representado pelo Senhor **MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, conveniente, **PREFEITO MUNICIPAL**, portador da cédula de identidade RG nº 41.098.624-0 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº376.253.588.64, residente e domiciliado à Rua Siqueira, Nº 515, Centro, neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, resolve por meio do presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 021/2021**, firmado com a empresa **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 23.364.853/0001-08, com sede à Rua Antônio Evangelista Fonseca, nº 191, Residencial Maré Mansa, Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua proprietária, a Senhora **MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 27.714.055 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 301.625.228-78, residente e domiciliado à Rua Antônio Evangelista Fonseca, nº 191, Residencial Maré Mansa, Presidente Prudente, Estado de São Paulo doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 12ª do Contrato Originário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1. A rescisão contratual foi feita amigavelmente segundo o dispositivo retro mencionado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1. O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da ausência de demanda para preenchimento das vagas de acordo com os critérios de vulnerabilidade e faixa etária conforme foi expresso pela Chefe de Departamento de Assistência Social.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 540

01 de Dezembro de 2021

PG. 2/5

E assim sendo assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nantes, 01 de dezembro de 2021

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Nantes  
CONTRATANTE

**MARCIA HELENA FERREIRA CARDOZO**  
CONTRATADA





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 540

01 de Dezembro de 2021

PG. 3/5

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO: n.º 069/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: n.º 033/2021**

Tendo-se em vista a solicitação e considerando a necessidade da Locação de software para Gerenciamento da Assistência social - Serviços de Manutenção e suporte técnico mensal de ordem corretiva e evolutiva. Permitir o gerenciamento, monitoramento e avaliação da Assistência Social Municipal de Nantes contendo informações tais como: controle benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais de proteção social básica e/ou especial, voltada a família, indivíduos e grupos que deles necessitem. Abranger as esferas federal, estadual e municipal, e auxiliar no cumprimento dos objetivos e pela Política Nacional de Assistência Social, e após a cotação de preços realizada nas empresas da região e, conseqüentemente não prejudicar os serviços, nos termos do Parecer Jurídico e Parecer Conclusivo, exarado, favorável a dispensa da Licitação, embasados no artigo 24 inciso II, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, declaro DISPENSADO o processo licitatório e por conseguinte "RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO" o requerido em favor da empresa

EMPRESA CONTRATADA: BRSOL CONSULTORIA ADMINISTRATIVA

CNPJ: 30.793.833/0001-18

Objeto: Locação de software para gerenciamento da assistência social

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de software para Gerenciamento da Assistência social - Serviços de Manutenção e suporte técnico mensal de ordem corretiva e evolutiva. Permitir o gerenciamento, monitoramento e avaliação da Assistência Social Municipal de Nantes contendo informações tais como: controle benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais de proteção social básica e/ou especial, voltada a família, indivíduos e grupos que deles necessitem. Abranger as esferas federal, estadual e municipal, e auxiliar no cumprimento dos objetivos e pela Política Nacional de Assistência Social.	12	R\$ 1.420,00	R\$ 17.040,00





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 540

01 de Dezembro de 2021

PG. 4/5

Vigência: Contratação de prestação de serviços será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

Fica determinado ao setor de licitações que providencie a documentação necessária à perfeita Contratação de Prestação de serviços, do proponente acima identificado na conformidade do apanhado de preços apresentados.

Prefeitura Municipal de Nantes, 01 de Dezembro de 2021.

Marllon Jaffer Albano de Oliveira  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.  
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 7v9kdK neste link.  
Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: Mateus A. Vive de Azevedo



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 540

01 de Dezembro de 2021

PG. 5/5

### ERRATA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

No item 2.1. do edital, onde se lê

a) Duplas sertanejo universitário;

Leia-se:

Cantor(a)/dupla sertanejo/gospel

